

PROCESSO SELETIVO DA FACULDADE DA CIDADE DO SALVADOR
Edital de 10 de abril de 2017



IMES - INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA
CNPJ Nº. 04.670.333/0001-89

PROCESSO SELETIVO DA FACULDADE DA CIDADE DO SALVADOR
Edital de 10 de abril de 2017

O INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - IMES, Instituição Educacional constituída como pessoa Jurídica de Direito Privado, com observância do Artigo 44, Inciso 11, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, na forma de seu Contrato Social e do Regimento Geral, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **Processo Seletivo/Vestibular 2017.2**, destinado ao preenchimento de vagas para os cursos ministrados pela FACULDADE DA CIDADE, classificação por **ENEM** e **PROVA**, cujos candidatos classificados e regularmente matriculados estarão, acadêmica e administrativamente, sob a coordenação e responsabilidade do IMES, de acordo com as Normas constantes deste Edital e das Normas Complementares que venham a ser baixadas.

1. DO PROCESSO SELETIVO/VESTIBULAR

- 1.1 A realização do Processo Seletivo/Vestibular, objeto deste Edital, está sob a responsabilidade da Coordenação de Processos Avaliativos, cabendo-lhe planejar, coordenar, executar e divulgar todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo/Vestibular, de acordo com o calendário específico e as providências cabíveis.
- 1.2 O Processo Seletivo/Vestibular, na modalidade presencial, para os cursos de graduação da Faculdade da Cidade está regulamentado pela Lei nº 9.394/96, de 20 /12/1996, pelo Estatuto e Regimento Geral da Instituição, pelo presente Edital, Manual do Candidato e demais documentos oficiais publicados.
- 1.3 O referido processo está aberto aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, ou estejam cursando o último ano desse nível de Ensino, no ano letivo vigente.
- 1.4 O preenchimento das vagas destinadas aos cursos de graduação na modalidade presencial destina-se aos candidatos selecionados por unidade/curso/turno, segundo o seu desempenho no Processo Seletivo/Vestibular, observado o número de vagas oferecido, conforme Anexo I – QUADRO DE VAGAS POR UNIDADE/CURSO/TURNO, deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES - TODOS OS CURSOS

- 2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo/Vestibular os candidatos cuja conclusão do ensino médio ou equivalente se efetive até a época marcada para as matrículas dos candidatos aprovados.
- 2.2 **Modalidades de Inscrição:**
 - a) **Inscrição Presencial:** Na sede da Faculdade da Cidade, Praça da Inglaterra, nº 2, Comércio – Salvador-BA. Tel.: (71) 3254-6000.
 - b) **Inscrição não Presencial:** via Internet, através do site www.faculdedacidade.edu.br.
 - c) **Treineiro:** será permitida a inscrição de candidatos treineiros a título de experimentação,

PROCESSO SELETIVO DA FACULDADE DA CIDADE DO SALVADOR
Edital de 10 de abril de 2017

cuja classificação, se eventualmente obtida, será nula e sem qualquer efeito, não lhe assegurando, dessa forma, direito algum à matrícula.

2.3 Período de Inscrição:

a) **Seleção por Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM:** de 03 de abril de 2017 a 10 de julho de 2017. O candidato inscrito por ENEM estará isento da taxa de inscrição.

b) **Seleção por Prova Presencial:** de 17 de abril a 19 de maio 2017.

2.4 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais) para todos os cursos da instituição.

2.5 O preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como as informações nele prestadas, serão de inteira responsabilidade do candidato, e após a confirmação dos dados, caracterizar-se-á em aceitação expressa de todas as normas e procedimentos publicados pela Faculdade da Cidade, através de Editais, Manual do Candidato e Normas Complementares.

2.6 Para assegurar sua participação no Processo Seletivo/Vestibular, no dia da aplicação das provas o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado para realizar sua inscrição, que deverá conter impressão digital, fotografia recente e estar em bom estado de conservação.

2.7 O candidato que não apresentar o documento, conforme estabelecido no item 2.6 será impedido de realizar a Prova.

2.8 O Candidato com deficiência (motora, visual ou auditiva), deverá indicar no formulário de inscrição suas necessidades de atendimento diferenciado. Durante o período de inscrição ou até 72 antes da realização da prova, o candidato ou seu representante deverá entregar na Coordenação de Aplicação do Processo Seletivo da unidade onde realizará a prova, o Laudo Médico original expedido no prazo máximo de 30 dias antes do término das inscrições estipulado neste Edital, informando o nome, documento de identidade (RG), número do CPF e atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para assegurar previsão de adaptação da(s) sua(s) prova(s). O candidato portador de aparelho auditivo de qualquer tipo/modelo deverá indicar o uso desse dispositivo no laudo médico, além de apresentar-se à Coordenação do Processo Seletivo no dia de realização das provas, ao ingressar no estabelecimento. O aparelho poderá passar por inspeção antes ou durante a realização das provas.

2.8.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, na forma do item 2.8, deverá encaminhar, ainda, cópia da Certidão de Nascimento da criança e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A Faculdade da Cidade não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Caso a criança ainda não tenha a Certidão de Nascimento, esta poderá ser substituída por documento emitido pelo médico e obstetra que ateste a data do nascimento.

2.8.2 A solicitação de atendimento especial não prevista e inesperada será deferida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

PROCESSO SELETIVO DA FACULDADE DA CIDADE DO SALVADOR
Edital de 10 de abril de 2017

- 2.8.3 A não indicação no formulário de inscrição da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico isenta a Faculdade da Cidade de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das Provas.
- 2.9 Não será devolvida a taxa de inscrição nas seguintes situações:
- a) desistência pelo candidato de realizar a prova;
 - b) mudança da data prevista e horário para realização do certame;
 - c) pagamentos efetivados de mais de uma inscrição;
 - d) inscrições indeferidas ou pagas fora do prazo.
- 2.10. A Faculdade da Cidade disponibilizará os Editais e o Manual do Candidato no site www.faculdedadacidade.edu.br, para consulta e impressão.
- 2.11. A Faculdade da Cidade não se responsabiliza por solicitação via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

3. DOS CURSOS E VAGAS

- 3.1 Os cursos e vagas constam no Anexo I – QUADRO DE VAGAS POR UNIDADE/CURSO/TURNO, deste Edital, para o acesso à graduação na modalidade presencial, por meio do Processo Seletivo/Vestibular, e estão em conformidade com as Resoluções da Instituição, no que diz respeito à autorização e implantação de cursos.
- 3.2 As vagas são distribuídas por **ENEM** e **PROVA**, cujos candidatos classificados e regularmente matriculados estarão, acadêmica e administrativamente, sob a coordenação e responsabilidade do IMES, de acordo com as Normas constantes deste Edital e das Normas Complementares que venham a ser baixadas.
- 3.3 Para as Vagas Remanescentes serão realizados novos processos seletivos por ENEM e por Concurso Vestibular, de acordo com as datas e vagas publicadas no site <http://vestibular.faculdedadacidade.edu.br/>, sendo de responsabilidade do candidato a sua observância.
- 3.4 Todos os cursos funcionarão nos endereços da instituição. Aos sábados, o turno de funcionamento será diurno.

4. DAS PROVAS

- 4.1 O Processo Seletivo/Vestibular da Faculdade da Cidade será constituído de uma única prova aplicada em um único dia, organizadas pelo agrupamento das oito disciplinas ministradas no Ensino Médio, conforme quadro a seguir:

PROCESSO SELETIVO DA FACULDADE DA CIDADE DO SALVADOR
Edital de 10 de abril de 2017

| TABELA DE PESOS | | | | | |
|------------------------|-------------------|---|--------------|---|--------------|
| PROVA | QUANTIDADE | ÁREA - CURSOS | | | |
| | | Administração e Ciências Contábeis | | Comunicação Social, Direito, Psicologia, Pedagogia e Turismo | |
| | | Peso | Total | Peso | Total |
| Redação | - | 04 | 40 | 04 | 40 |
| Língua Portuguesa | 05 | 04 | 20 | 04 | 20 |
| Matemática | 05 | 03 | 15 | 02 | 10 |
| Ciências Humanas | História | 02 | 03 | 04 | 08 |
| | Geografia | 02 | 03 | 04 | 08 |
| Ciências da Natureza | Biologia | 02 | 02 | 02 | 04 |
| | Química | 02 | 02 | 02 | 04 |
| | Física | 02 | 02 | 02 | 04 |
| TOTAIS DA PROVA | | | 99 | | 98 |

- 4.2 A prova contém questões objetivas, com 5 (cinco) alternativas cada, indicadas por **(A)**, **(B)**, **(C)**, **(D)** e **(E)**, e uma questão subjetiva de Redação em Língua Portuguesa.
- 4.3 O sistema de classificação dos candidatos acontecerá de acordo com a pontuação das disciplinas e seus respectivos “pesos” conforme indicação do quadro apresentado no item 4.1.
- 4.4 A apuração dos resultados das provas será feita por processo eletrônico de computação, classificando os candidatos por ordem decrescente dos escores globais obtidos e/ou média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) nos resultados do ENEM, respeitado o número de vagas oferecidas em cada unidade/curso/turno.
- 4.5 Ocorrendo igualdade de pontos entre os candidatos, na etapa final de classificação, o desempate far-se-á comparando-se os escores da Prova de Língua Portuguesa e de Redação. Persistindo o empate, serão comparados os escores globais obtidos pelos candidatos nas demais Provas Objetivas, considerando-se a Prova de maior peso para o curso optado pelo candidato. Por fim, depois de aplicados os critérios anteriores, persistindo ainda o empate, será dada prioridade ao candidato de maior idade.

5. DO LOCAL DE PROVAS

- 5.1 O candidato somente poderá fazer as provas em local determinado pela instituição, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, a realização de prova em local diverso do estabelecido na inscrição.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 **DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA:** 21 de maio de 2017, das 9h às 11h30.
- 6.2 **As provas dos demais processos seletivos para vagas remanescentes serão realizadas de acordo com as datas publicadas no site <http://vestibular.faculdedacidade.edu.br/>, sendo de responsabilidade do candidato a sua observância.**
- 6.3 O horário e local das provas serão indicados no Manual do Candidato, tendo duração de 2h30 (duas horas e trinta minutos).
- 6.4 As provas dos Processos Seletivos das vagas remanescentes poderão ser agendadas e compostas por 01 (uma) questão de redação, tendo a duração de 1h (uma hora), valendo 10 pontos. O candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) na redação estará desclassificado do Processo Seletivo.

PROCESSO SELETIVO DA FACULDADE DA CIDADE DO SALVADOR
Edital de 10 de abril de 2017

- 6.5 Após o fechamento dos portões, o horário de início das provas poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.
- 6.6 Como forma de manter a segurança do Processo Seletivo/Vestibular, a instituição reserva-se o direito de:
- a) solicitar a coleta da impressão digital, bem como utilizar mecanismos de controle de segurança no dia da aplicação das provas;
 - b) eliminar do Processo Seletivo/Vestibular, o candidato ou, posteriormente, a qualquer momento, não efetivar a sua matrícula, ou cancelá-la, desde que tenha sido identificada a adoção de procedimentos fraudulentos, sem que o candidato tenha direito a recorrer da decisão tomada pela Faculdade da Cidade.
- 6.7 Durante a realização das provas, não será permitida consulta de nenhuma natureza ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, máquinas calculadoras, relógios digitais e analógicos, agendas ou equipamentos eletrônicos ou similares, telefone celular, *BIP*, *Walkman*, *Pager*, máquina fotográfica, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens. Não será permitido o porte de armas, assim como o uso de fardamento militar, nem o uso de óculos escuros, boné ou qualquer acessório que cubra os cabelos e disfarcem a fisionomia.
- 6.8 O candidato que infringir o disposto no item anterior estará sumariamente eliminado do processo, sem direito a recurso ou reclamação posterior.
- 6.9 É de responsabilidade do candidato a entrega do Cartão de Respostas e Folha de Redação antes de sair da sala de provas. Caso isso não ocorra, o candidato estará eliminado do Processo Seletivo/Vestibular.
- 6.10 O candidato somente poderá se ausentar da sala de provas depois de decorridas 2h (duas horas) do início da aplicação das provas.
- 6.11 Os cadernos que não forem entregues serão posteriormente reciclados pela Instituição.
- 6.12 Os gabaritos serão divulgados na internet, no site www.faculdedadacidade.edu.br, até 12h de realização da prova.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito das provas até 10h da publicação do gabarito, via sistema da Faculdade da Cidade.
- 7.2 O candidato deverá impetrar recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando impetrado em conjunto por mais de um candidato.
- 7.3 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova.
- 7.4 O gabarito divulgado poderá ser alterado e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.5 O gabarito definitivo será publicado junto com o resultado do Processo Seletivo/Vestibular.
- 7.6 Após publicação do gabarito definitivo, não haverá mais possibilidade de novo recurso.
- 7.7 Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão de prova.

PROCESSO SELETIVO DA FACULDADE DA CIDADE DO SALVADOR
Edital de 10 de abril de 2017

8. OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Da Redação

9.1.1 Será atribuída Nota Zero à Redação que:

- a) se afastar do tema proposto;
- b) for escrita a lápis;
- c) for apresentada sob forma de verso;
- d) estiver assinada fora do campo obrigatório;
- e) for escrita de forma ilegível ou indecifrável.

8.2 Dos Critérios de Eliminação

9.2.1 Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular o candidato que:

- a) faltar à Prova;
- b) tirar zero em qualquer uma das Provas;
- c) não atingir o rendimento mínimo estabelecido no conjunto das provas de Língua Portuguesa e de Redação;
- d) obtiver pontuação igual ou inferior a três pontos na Prova de Redação;
- e) não assinar o cartão de respostas;
- f) levar a Folha de Resposta e/ou de Redação.

9. DO RESULTADO

9.1 TODOS OS CURSOS

- a) **Seleção por ENEM:** o resultado será divulgado logo após a inscrição.

9.2 **Seleção por Concurso Vestibular (prova):** o resultado será publicado no dia 24 de maio de 2017.

9.3 Os resultados dos demais processos seletivos para vagas remanescentes serão publicados de acordo com as datas divulgadas no site <http://vestibular.faculdedacidade.edu.br/>, sendo de responsabilidade do candidato sua observância.

9.4 O resultado final do Processo Seletivo/Vestibular será publicado no site www.faculdedacidade.edu.br.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 As vagas oferecidas através do Processo Seletivo/Vestibular serão preenchidas pelo sistema de classificação da Faculdade da Cidade, considerando-se o total de pontos obtidos pelo candidato e obedecendo-se à ordem decrescente de classificação dos escores globais atingidos, sendo convocados os candidatos classificados até o limite de vagas determinado neste Edital.

10.2 A 2ª opção terá validade somente para os cursos que não atingirem o preenchimento de vagas com candidatos que escolheram a 1ª opção.

11. DA MATRÍCULA

11.1 TODOS OS CURSOS

- a) **Seleção por ENEM:** até 72h após divulgação do resultado.

- b) **Seleção por Concurso Vestibular (prova):** de 25 a 27 de maio de 2017.

A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será feita na sede do curso.

11.2 As datas de matrícula dos demais processos seletivos para vagas remanescentes serão

PROCESSO SELETIVO DA FACULDADE DA CIDADE DO SALVADOR
Edital de 10 de abril de 2017

publicadas no site <http://vestibular.faculdedacidade.edu.br/>, sendo de responsabilidade do candidato a sua observância.

- 11.3 A matrícula do candidato classificado no Processo Seletivo será realizada sob a responsabilidade do IMES/Faculdade da Cidade, para o curso que escolheu, de acordo com o Calendário Acadêmico da Instituição.
- 11.4 Havendo impedimento do candidato de comparecer à matrícula, esta poderá ser feita por procurador legalmente habilitado, mediante apresentação do instrumento particular de procuração.
- 11.5 O candidato classificado será convocado para a matrícula no curso, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente dos escores globais até o limite das vagas oferecidas. Havendo desistência de matrícula, será convocado novo candidato habilitado, conforme a ordem de classificação divulgada.
- 11.6 A não efetivação da matrícula nos prazos a serem estabelecidos em Editais de Convocação implicará na perda do direito à vaga do candidato, sendo considerado desistente e ficando excluído de qualquer convocação posterior.
- 11.7 A Faculdade da Cidade se reserva o direito de não implantar turmas nos cursos cujos números de matriculados até o fim da primeira semana de aula seja inferior a 60% das vagas oferecidas. No caso de não implantação de turmas, e o candidato matriculado não venha optar por outro curso/turno que tenha formado turma, o mesmo terá direito a ressarcimento das taxas de inscrição do Processo Seletivo e/ou de Matrícula, sendo de responsabilidade do candidato sua observância. Nessa hipótese, o candidato deve dirigir-se à Instituição e assinar requerimento indicando conta bancária para ressarcimento das taxas e mensalidades eventualmente pagas. A Instituição reserva-se ao direito de, durante o período de integralização do curso, efetuar a redistribuição das turmas, inclusive por turno que, eventualmente, sofrerem redução no número total de matrículas iniciais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A Faculdade da Cidade participa do Programa do MEC/FIES - Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior. Não será devolvida a taxa de inscrição, sob nenhuma hipótese.
- 12.2 As disposições e instruções contidas no Manual do Candidato e nos Cadernos de Provas, bem como outras que possam vir a ser editadas pela Faculdade da Cidade, constituem normas que passam a integrar e/ou completar o presente Edital.
- 12.3 O Processo Seletivo/Vestibular, objeto deste Edital, terá a validade de 01 (um) ano, podendo o candidato aproveitar o mesmo após o período de matrícula, caso haja vagas remanescentes. Tornar-se-á nulo seus efeitos se o candidato se matricular e efetivar o cancelamento da matrícula no período em que prestou o vestibular, ou que tenha se inscrito para concorrer ao vestibular atual.
- 12.4 As situações não previstas neste Edital serão analisadas e definidas pela Coordenação de Processos Avaliativos, juntamente com a Direção Geral e a Mantenedora.

Publique-se.

WILLIAM LIMA DE OLIVEIRA
Presidente do IMES

PROCESSO SELETIVO DA FACULDADE DA CIDADE DO SALVADOR
Edital de 10 de abril de 2017

ANEXO 01
QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS POR UNIDADE/CURSO/TURNO - Seleção por Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM:

| CURSO/LEGISLAÇÃO DO CURSO | MODALIDADE | COD. DO CURSO | VAGAS/TURNO |
|--|-----------------------|----------------------|---------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO Portaria de Renovação de Rec. do MEC nº. 737 de 30/12/13. | Graduação Bacharelado | 120 122 | 30/Matutino 30/Noturno |
| PEDAGOGIA Portaria de Renovação de Rec. do MEC nº. 286 de 21/12/12 | Graduação Bacharelado | 601 603 | 25/Matutino 25/Noturno |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL EM JORNALISMO Portaria de Reconhecimento do MEC nº. 51 de 22/01/09 | Graduação Bacharelado | 307 309 | 25/Matutino 25/Noturno |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA Portaria de Reconhecimento do MEC nº. 745 de 08/06/09 | Graduação Bacharelado | 310 312 | 25/Matutino 25/Noturno |
| DIREITO Portaria de Reconhecimento do MEC nº. 493 de 20/12/11 | Graduação Bacharelado | 701 703 | 25/Matutino 25/Noturno |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Portaria de Autorização do Mec. n° 602, 29/10/14. | Graduação Tecnológica | 934 936 | 25/Matutino 25/Noturno |
| NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS Portaria de Autorização do Mec. n° 600, 29/10/14. | Graduação Tecnológica | 935 937 | 25/Matutino 25/Noturno |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS Portaria de Renovação de Rec. do MEC nº 458, de 11/07/15. | Graduação Bacharelado | 201 203 | 25/Matutino 25/Noturno |
| GESTÃO FINANCEIRA Portaria de Autorização do MEC nº 398, de 29/05/15. | Graduação Tecnológica | 410 411 | 25/Matutino 25/Noturno |
| PSICOLOGIA Portaria de Renovação de Rec. do MEC nº 703, de 18/12/13. | Graduação Bacharelado | 501 503 | 25/Matutino 25/Noturno |
| FARMÁCIA Portaria de Autorização do MEC nº 268, de 27/03/15 | Graduação Bacharelado | 801 802 | 25/Matutino 25/Noturno |
| NUTRIÇÃO Portaria de Autorização do MEC nº 816, de 29/10/15 | Graduação Bacharelado | 975 975 | 25/Matutino 25/Noturno |
| ENFERMAGEM Portaria de Autorização do MEC nº 35, de 01/03/16 | Graduação Bacharelado | 789 788 | 25/Matutino 25/Noturno |
| FISIOTERAPIA Portaria de Autorização do MEC nº 35, de 01/03/16 | Graduação Bacharelado | 899 981 | 25/Matutino 25/Noturno |
| BIOMEDICINA Portaria de Autorização do MEC nº 334, de 26/07/16 | Graduação Bacharelado | 1010 1011 | 25/Matutino 25/Noturno |
| DIREITO Portaria de Reconhecimento do MEC nº. 493 de 20/12/11 | Graduação Bacharelado | 701 703 | 25/Matutino 25/Noturno |
| PSICOLOGIA Portaria de Renovação de Rec. do MEC nº 703, de 18/12/13. | Graduação Bacharelado | 501 503 | 25/Matutino 25/Noturno |

PROCESSO SELETIVO DA FACULDADE DA CIDADE DO SALVADOR
Edital de 10 de abril de 2017

QUADRO DE VAGAS POR UNIDADE/CURSO/TURNO - Seleção por Concurso Vestibular - Prova:

| CURSO/LEGISLAÇÃO DO CURSO | MODALIDADE | COD. DO CURSO | VAGAS/TURNO |
|--|-----------------------|----------------------|---------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO Portaria de Renovação de Rec. do MEC nº. 737 de 30/12/13. | Graduação Bacharelado | 120 122 | 30/Matutino 30/Noturno |
| PEDAGOGIA Portaria de Renovação de Rec. do MEC nº. 286 de 21/12/12 | Graduação Bacharelado | 601 603 | 25/Matutino 25/Noturno |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL EM JORNALISMO Portaria de Reconhecimento do MEC nº. 51 de 22/01/09 | Graduação Bacharelado | 307 309 | 25/Matutino 25/Noturno |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA Portaria de Reconhecimento do MEC nº. 745 de 08/06/09 | Graduação Bacharelado | 310 312 | 25/Matutino 25/Noturno |
| DIREITO Portaria de Reconhecimento do MEC nº. 493 de 20/12/11 | Graduação Bacharelado | 701 703 | 25/Matutino 25/Noturno |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Portaria de Autorização do Mec. nº 602, 29/10/14. | Graduação Tecnológica | 934 936 | 25/Matutino 25/Noturno |
| NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS Portaria de Autorização do Mec. nº 600, 29/10/14. | Graduação Tecnológica | 935 937 | 25/Matutino 25/Noturno |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS Portaria de Renovação de Rec. do MEC nº 458, de 11/07/15. | Graduação Bacharelado | 201 203 | 25/Matutino 25/Noturno |
| GESTÃO FINANCEIRA Portaria de Autorização do MEC nº 398, de 29/05/15. | Graduação Tecnológica | 410 411 | 25/Matutino 25/Noturno |
| PSICOLOGIA Portaria de Renovação de Rec. do MEC nº 703, de 18/12/13. | Graduação Bacharelado | 501 503 | 25/Matutino 25/Noturno |
| FARMÁCIA Portaria de Autorização do MEC nº 268, de 27/03/15 | Graduação Bacharelado | 801 802 | 25/Matutino 25/Noturno |
| NUTRIÇÃO Portaria de Autorização do MEC nº 816, de 29/10/15 | Graduação Bacharelado | 975 975 | 25/Matutino 25/Noturno |
| ENFERMAGEM Portaria de Autorização do MEC nº 35, de 01/03/16 | Graduação Bacharelado | 789 788 | 25/Matutino 25/Noturno |
| FISIOTERAPIA Portaria de Autorização do MEC nº 35, de 01/03/16 | Graduação Bacharelado | 899 981 | 25/Matutino 25/Noturno |
| BIOMEDICINA Portaria de Autorização do MEC nº 334, de 26/07/16 | Graduação Bacharelado | 1010 1011 | 25/Matutino 25/Noturno |
| DIREITO Portaria de Reconhecimento do MEC nº. 493 de 20/12/11 | Graduação Bacharelado | 701 703 | 25/Matutino 25/Noturno |
| PSICOLOGIA Portaria de Renovação de Rec. do MEC nº 703, de 18/12/13. | Graduação Bacharelado | 501 503 | 25/Matutino 25/Noturno |